



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI N.º 2.029/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO VIGENTE EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NA FORMA QUE A SEGUIR MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, Lei n.º 1992/97, de 19/12/97, créditos suplementares no percentual de 10% (dez por cento) assim distribuídos:

Secretaria Municipal de Saúde: 20% (vinte por cento)

Secretaria Municipal de Educação: 50% (cinquenta por cento)

Demais Secretarias, 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único – O percentual a que alude o Art. 1º, será extensivo ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A abertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior fica condicionada à demonstração nos respectivos decretos dos recursos disponíveis para ocorrer à despesa, na forma do disposto no Art. 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 1998.

GERALDO CAVALCANTE CAJUEIRO FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ÁLVARO ROCHA LIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 1998.

MARINÉZ NUNES DE ALBUQUERQUE
DIRETORA DO DEPTº DE S. GERAIS